



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 173.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, uma/
casa pertencente a esta Prefeitura, localizada em terreno -
de propriedade do sr, João Elpídio Ferreira, em Visiões, -
deste Município, pelo preço de cr\$ 400.000,00 (quatrocentos/
mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, nos 20 dias do
mês de fevereiro de 1964.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS :-
Prefeito Municipal